



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PLE Nº 009/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto: Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

DESPACHO

Em atendimento ao Parecer Jurídico constante às fls. 09/11, item II, 4, DETERMINO a **JUNTADA** aos autos do projeto de lei em epígrafe da **Nota de Devolução** (Prenotação nº 299118), mencionada às fls. 5 da justificativa do referido projeto, recepcionada nesta data pela Secretaria Legislativa desta Casa por intermédio do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de março de 2025.

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACAREÍ

Rua Quinze de Novembro, 269 - Centro - CEP 12327-060
Fone/Fax: (12) 3955-3344 - Site: www.cartoriojacarei.com.br



NOTA DE DEVOLUÇÃO

PRENOTAÇÃO N.: 299118
TÍTULO: REQUERIMENTO

DATA: 08/08/2023

LIVRO:

FOLHA:

ORIGEM:

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI

APRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI - FONE: 1239559422

E-MAIL: mariana.caroline@jacarei.sp.gov.br

M.42573 M.47484

PARA O REGISTRO/AVERBAÇÃO DEVERÁ O INTERESSADO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

Senhor(a) apresentante,

"Incumbe ao oficial impedir o registro de título que não satisfaça os requisitos exigidos pela lei, quer sejam consubstanciados em instrumento público ou particular, quer em atos judiciais" (item 117, do Capítulo XX, Seção IV, subseção II, do Provimento CG 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).

Conforme se verifica da AV-1 da matrícula nº 42.573, por força da Lei Municipal nº 3.373, de 16 de julho de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 3.494, de 28 de fevereiro de 1994, o imóvel da mencionada matrícula foi desafetado da classe de bens de uso comum do povo, passando para a classe de bens dominicais.

Dessa forma, para averbar a oficialização de via pública na matrícula nº 42.573, é necessário a edição de nova lei transferindo o imóvel para a classe de bens de uso comum do povo para a implantação de via pública.

Jacareí, 01 de Setembro de 2023.


Juliano Borges Barros
Escrevente Autorizado

NOTAS IMPORTANTES

1. O presente título foi prenotado em 08/08/2023, sob o nº 299118, para efeitos do art. 205 da Lei nº 6.015/73, com validade até 05/09/2023. Caso o título seja reapresentado, apto para registro, dentro da validade da prenotação, o valor da mesma (R\$ 0,00), descontado neste ato, será compensado no valor do registro.
2. Não se conformando com a exigência ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá requerer suscitação de dúvida para que o Juízo Corregedor Permanente possa dirimi-la, nos termos do art. 198 da Lei 6.015/73.
3. Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será reexaminado.
4. As cópias das decisões e acordãos citados nesta nota, encontram-se à disposição da parte interessada.
5. O oficial dispõe-se igualmente a esclarecer quaisquer dúvidas que eventualmente possam ocorrer.
6. Por favor, não retire esta nota. Facilitará novo exame do documento.

Recebi o título acima mencionado com a importância de R\$ 0,00 referente a restituição do valor correspondente ao depósito, Cheque Nº _____ Banco _____.

Jacareí - SP, ____ de _____ de _____.

1ª Exigência

Assinatura.....: _____

Prenotação nº 299.118